



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E FEIRANTES DE UNAÍ – APFE

ESTATUTO CORRESPONDENTE NA LEI 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, INSTITUI O NOVO CÓDIGO CIVIL

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E FEIRANTES DE UNAÍ também designada pela sigla **APFE**, constituída em 06/10/1997 sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter benficiante, educacional e filantrópico, e com duração por tempo indeterminado, com sede no município de Unaí, Estado de Minas Gerais e foro jurídico nesta mesma cidade.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E FEIRANTES DE UNAÍ – APFE, tem por finalidade:

- a) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a fome e a pobreza;
- b) organizar a produção coletiva, prestar assistência técnica e operacional para a conquista de espaços de mercado para os produtos da comunidade;
- c) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- d) implementar atividades de prestação de serviços na região, possibilitando às pessoas oportunidades de trabalho e melhoria das condições de vida;
- e) apoiar e patrocinar projetos que venham ampliar a produção e aumentar a produtividade, contribuindo no seu gerenciamento e prestação de contas;
- f) efetuar a divulgação de informações relacionadas às atividades produtivas existentes na comunidade, promovendo a sua multiplicação;
- g) atuar em regime de íntima cooperação com entidades congêneres bem como com os órgãos municipais, estaduais e federais;
- h) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- i) integrar os seus beneficiários no mercado de trabalho.

Parágrafo Único – A APFE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E FEIRANTES DE UNAÍ não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a APFE observará



LUIZ ROBERTO SOARES
Escrevente Juramentado

Hermes Martins
1º Secretário

Rodrigues

Morales

Drª Mª de Fátima D. Bonfim Andrade
CPF 400 822 8333
UAB - MG 70000 - B

D



Luz Roberto Soares
Escrivão de Justiça

os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A APFE se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. A APFE terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 5º. A APFE é constituída por número ilimitado de sócios, homens e mulheres, com idade superior a 18 anos, que desenvolvam atividades produtivas na região de Unaí e que estejam dispostas a se integrar em iniciativa comum, buscando o benefício de todos e contribuindo para o bom andamento da associação.

Art. 6º. O ingresso na associação deverá ser solicitado por escrito à diretoria, que submeterá o pedido à primeira assembléia geral realizada posteriormente.

Art. 7º. São direitos dos sócios:

- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- tomar parte nas Assembléias Gerais;
- usufruir e participar das iniciativas, dos benefícios e dos encaminhamentos decididos no âmbito da associação, desde que esteja em dia com suas obrigações;
- ter acesso às instalações e informações gerais sobre a entidade;
- demitir-se da APFE quando lhe convier;
- ocupar até 03 espaços na área da feira de Unaí, desde que contribua mensalmente para isso.

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- acatar as decisões da Diretoria;
- colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;
- respeitar os compromissos assumidos com a Associação, com seu Estatuto e com seu Regimento Interno;
- manter em dia as suas contribuições para o bom andamento da entidade;
- manter freqüência e pontualidade na Feira, bem como pagar em dia as suas contribuições;
- freqüentar assídua e pontualmente as reuniões;
- não competir com a Associação na comercialização de produtos agropecuários nos horários de funcionamento da Feira;

Hermes Martins
1º Secretário

Maria de Fátima D. Bonfim Andrade
Dr. M^a de Fátima D. Bonfim Andrade
CPF 400 823 856 53
OAB - MG 75.000 - B

Rodrigues

J. J.



- i) zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.

Art.9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 A APFE será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III- Conselho Fiscal**
- IV- Conselho Consultivo**

Parágrafo Único- A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria ,do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, bem como as atividades seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

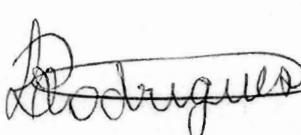
- a) eleger a Diretoria , o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo;
- b) decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
- c) decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do art. 32;
- d) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) aprovar o Regimento Interno;

Art. 13. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

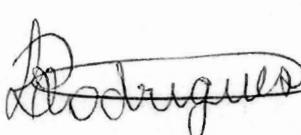
- a) aprovar a proposta de programação anual da Entidade, submetida pela Diretoria;
- b) apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- d) definir as obrigações dos associados em relação à entidade.

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) pela Diretoria;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) pelo Conselho Consultivo;
- d) por requerimento de 10 (dez) sócios quites com as obrigações sociais.


Drª Mª de Fátima D. Bonfim Andrade
CPF 400 823 856 53
OAB - MG 75.000 - B


Hermes Martins
1º Secretário





Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com 2/3 ou com a metade dos sócios mais um e em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16. A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- a) elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da entidade;
- b) executar a programação anual de atividades da Entidade;
- c) elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- d) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) apreciar e aprovar aplicações, compra e venda de bens imóveis;
- f) apreciar e decidir sobre outros assuntos de interesse geral de entidade.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- a) representar a APFE judicial e extra-judicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) presidir a Assembléia Geral;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) submeter à apreciação do conselho fiscal e consultivo, às decisões a serem tomadas, bem como realizar as negociações necessárias e firmar convênios e contratos de interesse de entidade;
- f) transmitir, no que couber, poderes por procuração.

Art. 21. Compete ao Vice- Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

J. Rodrigues
Hermes Martins
04
1º Secretário



- b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
c) substituir o presidente em caso de vacância, ausência ou impedimento, sendo que, neste caso, deverá convocar assembleia para novas eleições em 30 dias.

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:

- a) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Entidade;
b) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
c) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
d) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
e) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
f) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da Entidade;
b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
c) requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Entidade;
d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
e) convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 28. O patrimônio da APFE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30. Na hipótese da Entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Entidade observará as seguintes normas:

- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A APFE será dissolvida (o) por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado ,em partes ou no todo, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua aprovação e de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia.

Art. 35. O presente ESTATUTO, aprovado aos cinco de março de 2005, substitui a versão aprovada por sua vez aos cinco de fevereiro de 2002, quando esta ASSOCIAÇÃO DOS



PRODUTORES E FEIRANTES DE UNAÍ - APFE foi fundada, então sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE UNAI, tendo sido, esta presente versão objeto de aprovação sem ressalvas pela 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E FEIRANTES DE UNAÍ, realizada em Unaí-MG, na rua Nossa Senhora do Carmo s/n (feirinha), aos cinco de março de 2005, estando desde então vigente, sem prejuízo dos procedimentos cabíveis tendo em vista averbação no Cartório competente, na forma da lei.

UNAÍ, 05 DE MARÇO DE 2005

Luzia Ferreira Rodrigues Rodrigues
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E FEIRANTES DE UNAÍ

Andrea Alparecida Andrade Rodrigues
SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E FEIRANTES DE UNAÍ

06
07
Hermes Martins
1º Secretário

DECLARAÇÃO

///O Presente Estatuto, da Associação dos Produtores e Feirantes de Unaí, pessoa jurídica de direito privado constituída para fins não econômicos, na forma da lei, com sede e foro em Unaí, Estado de Minas Gerais, estabelecida provisoriamente à Av. Governador Valadares 144, Bairro Centro – CEP 38.610-000, Unaí – MG – Brasil, telefone de recados (38) 3676 1764, obedece em forma e conteúdo ao que determina a legislação pertinente, e em especial o novo Código Civil Brasileiro.///

Local e Data : Unaí, 15 de março 2005

Assinatura : Maria de Fátima Bonfim Andrade

Nome : Maria de Fátima Bonfim Andrade

OAB / MG NÚMERO: 75000. 3

Drª Ma de Fátima D. Bonfim Andrade
CPF: 400 823 856 53
OAB - MG 75.000 - B



Documento apresentado hoje para registro.

REGISTRADO sob o N° 863
AVERBADO A-4 de Pessoas Jurídicas.
no Livro A-4 Unai - MG, 29/03/2005

O OFICIAL OU ESCREVENTE

Luiz Roberto Soares
Escriturário





Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, na porta do colégio objetivo na Rua Nossa Senhora do Carmo - Centro Unaí-MG, reuniram-se os associados da Associação dos Produtores e Feirantes de Unaí-APFE em Assembléia Geral Extraordinária para eleição e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral contou com a participação de cinqüenta e três sócios quites com suas obrigações sociais. Apresentou-se para concorrer à eleição uma chapa única composta dos seguintes membros. Presidenta: DELMA SOARES TEIXEIRA DE SOUSA; Vice-Presidente: GERALDA RIBEIRO DA SILVA; Primeiro-Secretário: MILENY APARECIDA MARTINS DE MELO; Segunda-Secretária: KEILA BATISTA FRANCO; Primeiro-Tesoureiro: MARIA RITA FERREIRA; Segunda-Tesoureira: MARIA ZILDA SOARES AREDA e para o Conselho Fiscal: Titularidade: ZULMA DA CUNHA LEITE; MARIA JOSÉ BERNARDES DE SOUSA; DELMA DE OLIVEIRA NUNES. Para a Suplência EVA RODRIGUES FERREIRA; ADNÉLIA SALGADO SIQUEIRA e MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE MOURA. A votação foi por aclamação e a chapa apresentada foi eleita por unanimidade. Ficando com a seguinte composição: Presidenta: DELMA SOARES TEIXEIRA DE SOUSA, brasileira, maior, casada, 2º grau incompleto, produtora rural, portadora do RG: M-2 569 468 SSP/MG e CPF: 595 327 426-20, residente e domiciliada na Rua Prefeito João Costa, 1152-Centro; Vice-Presidenta: GERALDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, ensino fundamental completo, produtora rural, portadora do RG: 703 e 572 SSP/ MG e CPF: 967 049 266-15; Primeira-Secretária: MILENY APARECIDA MARTINS DE MELO, brasileira, maior, solteira, 2º grau completo, produtora rural/ técnica em contabilidade, portadora do RG: 10 439 683 e CPF: 042 780 246-65, residente e domiciliada na Fazenda Vargem Bonita de Cima; Segunda-Secretária: KEILA BATISTA FRANCO, brasileiro, maior, solteira, 2º grau completo, produtora rural, portadora do RG: M-2 941 721 SSP/MG e CPF: 042 775 526-33, residente e domiciliada no PA/ Brejinho; Primeira-Tesoureira: MARIA RITA FERREIRA, brasileira, maior, viúva, primeiro grau incompleto, produtora rural, portadora do RG: M-2 941 721 SSP/MG e CPF: 042 775 526-33, residente e domiciliada na Fazenda Vargem Bonita de Cima; Segunda-Secretária: MARIA ZILDA SOARES AREDA, brasileira, maior, amasiada, primeiro grau completa, portadora do RG: 4 238 812 SSP/MG e CPF: 483 691 956-87, residente e domiciliada na Fazenda Ilha ou Alegre e para o Conselho Fiscal: Titularidade: ZULMA DA CUNHA LEITE, brasileira, maior, casada, produtora rural, portadora do RG: M-2 941 718 SSP/MG e CPF: 032 207 806; MARIA JOSÉ BERNARDES DE SOUSA, brasileira, maior, amasiada, ensino fundamental, trabalhadora rural, portadora do RG: 10 995 501 SSP/MG e CPF: 826 388 886-72, residente e domiciliada na Fazenda Boqueirão; DELMA DE OLIVEIRA NUNES, brasileira, maior, separada, ensino fundamental, portadora do RG: 522 239 SSP/MG e CPF: 826 144 316-72, residente e domiciliada na Fazenda Taquaril. Para a Suplência EVA RODRIGUES FERREIRA, brasileira,





maior, casada, produtora rural, ensino fundamental, portadora do RG: M-3 265 234 SSP/MG e CPF: 686 947 686-15, residente e domiciliada na Rua Cachoeira-205-Ap. 101-Centro; ADNÉLIA SALGADO SIQUEIRA, brasileira, maior, casada, artesã, 2º grau completo, portador do RG: 111 111 745 SSP/..... e CPF: 882 507 921-49, residente e domiciliada na Rua Dulce Torres Brochado-2 241-Centro; MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE MOURA, brasileira, maior, casada, feirante e do lar, 4ª série primária, portadora do RG: MG-14 870 124 e CPF: 923 322 186-53, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Carmo-596-Centro. A eleição transcorreu dentro do previsto. No segundo momento foi dada posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os mesmos agradeceram pela confiabilidade a elas depositada. Nada mais havendo a tratar a nova Presidenta deu por encerrado todos os atos da eleição e eu, MILENY APARECIDA MARTINS DE MELO, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes. MILENY APARECIDA MARTINS DE MELO; MARIA RITA FERREIRA; LEVI ANTONIO LEITE; DELMA SOARES TEIXEIRA DE SOUSA; MARIA JOSÉ CAMPOS; GERALDA RIBEIRO DA SILVA; MARIA ZILDA DE AREDA; JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA; ARILDA MARIA DE JESUS CUNHA; ZULMA DA CUNHA LEITE; MARIA JOSÉ BERNARDES DE SOUSA; JOSÉ FELIZARDO RODRIGUES; JOSÉ EVARISTO CORREA DE OLIVEIRA; MARIA JOSÉ MARTINS FERREIRA; JOSE AFONSECA C. SOUTO; MARIANA DE OLIVEIRA CASTRO; DELMA OLIVEIRA MUNIS; RAIMUNDO; MARIA LETÍCIA DOS SANTOS SILVA; ASSINATURA ILEGÍVEL; FRANCISCA PINTO BRANDÃO; JOÃO BATISTA RODRIGUES NASCIMENTO; VALMIR G. BRANDÃO; JOSÉ HUMBERTO DA SILVA; ROSANGELA MARIA PAGNURSAT; VILMA SOSSO; DIVÂNIA MEDEIROS; GERALDA LOURDES MEDEIROS; HEBER JOSÉ ALVES DA SILVA; UMRIBERTO; MARLENE G. FERREIRA; EDILEE VIEIRA GAIA SOUZA; MARIA MADALENA DE SOUSA DUARTE; JOSEFA PEREIRA SOUTO; PAULO CÉSAR DE ANDRADE; JOSÉ DOS REIS LOUZADA; MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE MOURA; JERSILIA FERREIRA DOS REIS; MARIA JOSÉ CARVALHO VIANA; EUNICE ALVES DE SOUZA; JOSÉ MIGUEL CORRÊA; EDILENE BARBOSA BORGES PEREIRA; ADELAIDE L. BONATO; MITOSIMOM BARBOSA SOUSA; MILTON G. DA SILVA; MENDILL M. SILVA; ANTONIA ; LUCIANA DE CAMPOS MENDES VIEIRA; RONILDO F. SILVA; ERIS DE FARIA ROCHA.

Delma Soares Teixeira de souza

[Signature]



*Hermes Martins
1º Secretário*



ATA

Ata de Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação dos Feirantes de Unaí.

Aos cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e dois, às quatorze horas e trinta minutos, no recinto do sindicato Rural Patronal de Unaí - MG, realizou-se uma Assembléia Geral Extraordinária com o objetivo de discutir, votar e aprovar o Estatuto Social da Associação dos Feirantes de Unaí. Os trabalhos foram conduzidos pela Cientista Social da EMATER-MG, Gasparina Lucas da Silva, apoiada pelo Engenheiro Agrônomo Reinaldo da Silva Martins da EMATER-MG e Ilídio Benjamim Felix Neto, Diretor da Secretaria Municipal de Agricultura de Unaí, a qual leu o Estatuto e fez comentários sobre o mesmo, inclusive enfocando assuntos mais pertinentes tais como: Sede e Foro, Objetivos, Admissão, Demissão, Eliminação, Exclusão, Direitos e Deveres, além dos Órgãos Sociais, Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Após as discussões o Estatuto foi aprovado por todos os presentes, não havendo nenhuma abstenção. Em seguida foi realizada a eleição da Diretoria a qual ficou assim constituída: Diretor - Presidente: Lulimar de Campos Mendes Vieira - RG 12080854, Vice Presidente: Valmir Gonçalves Brandão - RG - 1756400, Diretor Tesoureiro(a): Levi Antonio Leite - RG. M - 2941712, 2º Tesoureiro(a): Geralda Ribeiro da Silva, Diretor Secretário(a): Florinda Luiz Gomes, RG M-8709583, 2º Secretário(a) Ana José Ribeiro. A eleição se deu por indicação e aclamação, sendo aprovada por unanimidade e empossada imediatamente por um período de 01 (um) ano. A seguir procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal, ficando constituído pelos seguintes feirantes: Membros Efetivos: Adair da Mota Fernandes - RG - M - 2669374, Geraldo Antonio Ferreira, RG - M - 9072633, Geraldo Gomes Pereira - RG - M - 13979123, Suplentes: Nádia Aparecida Vieira da Silva - RG - M - 4455308, Luzia Pereira Rodrigues e Maria José dos Santos Silva. Também foram votados através de aclamação, sendo aprovados por unanimidade e imediatamente empossados para um período de 02(dois) anos. Não havendo mais nada a ser tratado a Assembléia Geral Extraordinária encerrou-se às dezessete (17:00) horas, e eu Florinda Luiz Gomes lavrei a presente ATA, a qual após lida e discutida se aprovada será assinada por todos os participantes. Esta ATA foi digitada em duas vias de igual teor, confere com a original lavrada em livro próprio da Associação dos Feirantes de Unaí.

Unaí(MG), 05 de Fevereiro de 2002

Lulimar de Campos M Vieira
Presidente

Florinda Luiz Gomes
Secretária

Florinda Luiz Gomes

Hermes Martins
1º Secretário

10

Documento apresentado hoje para registro.

REGISTRADO

sob o Nº 663

VERBADO

no Livro A 04 de Pessoas Jurídicas.

Unai - MG,

11/03/2002

Elizângela Lisboa
O OFICIAL OU ESCRIVENTE

CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS

Edwarde Afonso Gonçalves Pereira

OFICIAL VITALÍCIO

Luiz Roberto Soares

Adalberto Cleber G. Ferreira

Vilma Gonçalves Ferreira

ESCREVENTES JURAMENTADOS

Rua São José, 271 - Fone 676-1675

Cx. P. 03 - CEP 38.610-000 - Unai-MG

CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS

Certifico que à presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG 03 DE 08 DE 2009

Oficial
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira

Oficial de Vitalício

Vilma Gonçalves Ferreira

Escrivente Substituta

Rua Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04

Edifício Alameda Center, Fone (38) 3676-9637

Cep: 38.610-000 Unai-MG



2003
2002
2001
2000

APFE
Associação dos Produtores e Feirantes de Unai
CNPJ: 07.337.941/0001-64



DECLARAÇÃO

A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E FEITANTES DE UNAI, localizada nesta cidade, na Rua Nossa Senhora do Carmo S/nº, com CNPJ sob nº 07.337.941/0001-64, na presença de sua Presidente, Delma Soares Teixeira de Sousa, Brasileira, Casada, portadora do CPF nº 595.327.426-20, declara perante a Câmara de Vereadores de Unai que esta Entidade está em Funcionamento de acordo com Estrita Observância de Seus Estatutos.

Por ser verdade firmo a presente

Unai-MG, 06 de Agosto de 2009



Delma Soares I. Sousa



CERTIFICO AUTENTICA (s) firma (s)	
Sufra assinada(s) de:	
DELMA SOARES TEIXEIRA DE... [Signature]	
R. Jose Patrocínio, 667 - Centro - Unai - MG Bairro: [Signature] CEP: 3676-404 - Fax: (38) 3676-1760	
Em: 2009/08/06, 94; Reg.: 017/01/06, 3,94 Unai/MG 06/08/2009	
Em testemunho da verdade	
EDSON LUCAS DA SILVA JUNIOR ESTREVENTO	
Hermes Martins Secretário	

APFE
Associação dos Produtores e Feirantes de Unai
CNPJ: 07.337.941/0001-64



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E FEITANTES DE UNAI, localizada nesta cidade, na Rua Nossa Senhora do Carmo S/nº, com CNPJ sob nº 07.337.941/0001-64, na presença de sua Presidente, Delma Soares Teixeira de Sousa, Brasileira, Casada, portadora do CPF nº 595.327.426-20, declara perante a Câmara de Vereadores de Unai que NÃO Remunera, a qualquer título, os dirigentes, os Mantenedores e os Associados desta Associação.

Por ser verdade firmo a presente

Unai-MG, 06 de Agosto de 2009



Delma Soares T. Soosa



CERTIFICO SERVIÇO NOTARIAL	
Bel. Edson Lucas da Silva Tabelião Patrocínio-667-Centro-Unai-MG 3676-1760 R. Jose 3676-4044-fax:(38) 3676-1760 TELEFONE: CEBS1M6117-DELMAS RECONHECO AUTENTICA(s) firma(s) Supra-assinada(s) de: DELMA SOARES TEIXEIRA DE... SOUSA Unai/MG 06/08/2009 Em:2.83;Tx:10.94;Re:0.17;Tot: 3.94	
<p style="text-align: right;">Em testemunho _____ da verdade EDSON LUCAS DA SILVA JUNIOR ESCREVENTE</p> <p style="text-align: right;">Hermes Martins 12 10 #</p>	

Rua Nossa Senhora do Carmo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.337.941/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E FEIRANTES DE UNAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APFE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO CARMO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
 Emitido no dia **06/08/2009** às **15:27:48** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)